Lei N° 256/2004

Estima a RECEITA e Fixa a DESPESA para o exercício financeiro de 2005

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO - PE
CNPJ: 40.893.869/0001-27
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
Código de Autenticidade: **01ZEEP392445**
Emitido em, 30 de September de 2025 às 16h:41m

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
ESTADO DE PERNAMBUCO

OFÍCIO GP Nº 0212/2004 Em, 18 de novembro de 2004.

Senhor Presidente,

Em apenso, estamos remetendo a essa Egrégia Casa, cópia da Lei sancionada nº 256./2004, de 16// de novembro de 2004, que estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício financeiro de 2005.

Atenciosamente,

SEVERINO LOPES DOS SANTOS
PREFEITO

Exmº Sr.
Presidente da Câmara de Vereadores
NESTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
ESTADO DE PERNAMBUCO

TERRA DO TAPETE

LEI Nº 256 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2004

EMENTA: Estima a RECEITA e fixa a DESPESA para o exercício financeiro de 2005.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Lagoa do Carro, para o exercício financeiro de 2005, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei que estima a RECEITA em R$ 8.000.000,00 (Oito milhões de reais) e fixa a DESPESA no mesmo valor.

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante arrecadação de tributos, suprimento de fundos e outras fontes de renda na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos anexos e subanexos de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	**R$**	**8.310.000,00**
Receita Tributária	R$	230.000,00
Receita Patrimonial	R$	70.000,00
Receita de Serviços	R$	143.000,00
Transferências Correntes	R$	7.310.000,00
Outras Receitas Correntes	R$	160.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	**R$**	**390.000,00**
Alienação de Bens	R$	10.000,00
Transferências de Capital	R$	380.000,00
DEDUÇÕES DE RECEITA PARA FORMAÇÃ DO FUNDEF	**R$**	**- 700.000,00**
Deduções Transferências da União para formação do FUDEF	R$	- 603.000,00
Deduções Participação na receita do Estado p/formação do FUNDEF	R$	- 97000,00
TOTAL GERAL	**R$**	**8.000.000,00**

Art. 3º - A DESPESA será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos e subanexos, conforme discriminação seguinte:

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESASCORRENTES	**R$**	**7.233.000,00**
Pessoal e Encargos Sociais	R$	4.267.000,00
Juros e Encargos da Dívida	R$	4.000,00
Outras Despesas Correntes	R$	2.962.000,00
DESPESASDECAPITAL	**R$**	**767.000,00**
Investimentos	R$	550.000,00
Inversões Financeira	R$	5.000,00
Amortização da Dívida	R$	212.000,00
TOTAL GERAL	**R$**	**8.0 00.000,00**

DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 – Legislativa	R$	408.000,00
04 – Administração	R$	1.072.000,00
08 – Assistência Social	R$	390.000,00
09 – Previdência Social	R$	110.000,00
10 – Saúde	R$	1.990.000,00
12 – Educação	R$	2.723.000,00
13 – Cultura	R$	393.000,00
15 – Urbanismo	R$	764.000,00
16 – Habitação	R$	8.000,00
18 – Gestão Ambiental	R$	6.000,00
20 – Agricultura	R$	72.000,00
26 – Transportes	R$	57.000,00
27 – Desporto e Lazer	R$	7.000,00
TOTAL GERAL	**R$**	**8.000.000,00**

DESPESAS POR ÓRGÃOS

01.01 – Corpo Deliberativo e Secretaria.....	R$	408.000,00
02.01 – Gabinete do Prefeito.....	R$	220.000,00
02.02 – Sec. de Adm. Planejamento e Finanças.....	R$	882.000,00
02.03 – Sec. de Obras San. e Serv. Públicos.....	R$	970.000,00
02.04 – Sec, d eEducação Cult. Desp e Comunicação.....	R$	3.050.000,00
02.05 – Sec. de Saúde.....	R$	1.900.000,00
02.06 – Sec. de Transportes.....	R$	40.000,00
02.07 – Sec. de Assuntos Jurídicos.....	R$	80.000,00
02.08 – Sec.. de Agric. E Meio Ambiente.....	R$	60.000,00
02.09 – Sec. de Trabalho e Ação Social.....	R$	390.000,00
TOTAL GERAL	**R$**	**8.00.000,00**

DO ORÇAMENTO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE LAGOA DO CARRO

Art. 4º - O Orçamento do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA** para o exercício financeiro de 2004, estima a RECEITA em R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) e fixa a DESPESA em igual valor, conforme discriminação em anexo desta Lei.

Art. 5º - A RECEITA será realizada na forma da legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**R$**	**180.000,00**
Receita de Contribuições.....	R$	160.000,00
Outras Receitas Correntes.....	R$	20.000,00
TOTAL GERAL.....	**R$**	**180.000,00**

Art. .6º - A DESPESA será realizada na forma da legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:

DESPESAS CORRENTES	**R$**	**180.000,00**
Pessoal e Encargos Sociais.....	R$	140.000,00
Outras Despesas Correntes.....	R$	40.000,00
TOTAL GERAL	**R$**	**180.000,00**

Art. 7º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir crédito suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) do total da receita estimada nesta Lei, para atender insuficiência nas dotações orçamentárias, de acordo com o que dispõe o art. 7º e art. 43, § 1º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964.

II – Realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 5% (cinco por cento) do total da receita estimada nesta Lei, de acordo com o que dispõe o art. 7º, inciso II da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2004 e terá vigência até 31 de dezembro do mesmo ano.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa do Carro, em 16 de novembro de 2004.

SEVERINO LOPES DOS SANTOS
PREFEITO